

**EDITAL N.º 37/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LOCATARIO:** MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ – SC, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz , nº 200, Centro, no Município de Araranguá - SC, inscrito no CNPJ nº 82.911.249/0001-13, Escrição Estadual: Isento, representado neste ato, pelo senhor Prefeito Municipal **CESAR ANTÔNIO CESA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz , nº 200, Centro, Araranguá, neste contrato doravante designado como **LOCATÁRIO**.

**LOCADOR:** **JOSÉ BIANCHIN DA ROCHA** , Residente na Rua Francisco Anastacio – Bairro Jardim Cibeli, na Cidade de Araranguá – SC, inscrito no CPF sob o nº 063.685.309-87, Proprietário de Imóvel, localizado em terreno urbano, na Rua Antonio Bertoncini, 1985, no bairro Mato Alto, na cidade de Araranguá - SC, com área construído de 1.686,80 m2, Registrado no Cartório de Imóveis de Araranguá sob 11.825 Livro 2- Folhas 01 Ano 1981.

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado em terreno urbano, na Rua Antonio Bertoncini, 1985, no bairro Mato Alto, na cidade de Araranguá - SC, com área construído de 1.686,80 m2, Registrado no Cartório de Imóveis de Araranguá sob 11.825 Livro 2- Folhas 01 Ano 1981, para a instalação de estrutura da E.B.M Almerindo Manoel da Luz (Campo Verde) que se encontra em reforma.

**VALOR:** O Valor contratato será correspondente ao aluguel mensal do imóvel de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando em **12 (doze) meses** o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento das taxas de IPTU, água, energia, geradas a partir da data de ocupação do imóvel.

**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao corrente exercício seguirão a conta da seguinte classificação orçamentária:

**09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**02 – Departamento de Ensino Fundamental**

**2033 – Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio**

**3390.6001 – Aplicações Diretas**

**3390.3615 – Locação de Imóveis**

**(Cod. Reduzido 92)**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A Administração Municipal necessitando locar com urgência imóvel para a instalação de estrutura objetivando a instalação de estrutura da E.B.M Amerindo Manoel da Luz (Campo Verde) que está em reformas, localizou, depois de pesquisa a várias imobiliárias da cidade, local que corresponde plenamente às necessidades de instalação e localização para as atividades que a Administração pretende exercer, com valor de aluguel compatível com os preços praticados no mercado, conforme avaliação prévia efetuada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Araranguá, SC, 04 de Março de 2022.

**Mariluce Rodrigues da Silva Bilck**  
**Secretária de Educação, Cultura e Esportes**



**PROCESSO N.º 37/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO:**

A vista do exposto, dispensa-se a Licitação.

Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de Licitação, com fundamento na Lei Federal N° 8.666 de 21.06.93 e atualizações, artigo 24, X.

Araranguá, 04 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Cesar Antônio Cesa**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATO Nº XX/202X**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

Ao XXXX dia do mês de XXXXX do ano de XXXXX (XX/XX/202X), o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz , nº 200, Centro, no Município de Araranguá - SC, inscrito no CNPJ nº 82.911.249/0001-13, Escrição Estadual Isento, representado neste ato, pelo senhor **Prefeito Municipal CESAR ANTÔNIO CESA**, neste contrato doravante designado como **LOCATÁRIO**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato representada por sua diretora, Sr(A). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de idenetidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito (a) no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, proprietáRIO (a) do imóvel, com uma área construída de xxxxx m<sup>2</sup>, , localizado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX/SC, registrado no Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº XXXXX, FLX, LIVRO nº XX, a seguir denominada **LOCADOR**, perante as testemunhas abaixo assinadas.

O presente contrato se regerá, no que diz respeito a formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consideram integrantes do presente, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

**Cláusula Primeira** - A presente locação decorre do Processo nº **XX/202X**, Dispensa de Licitação e se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91.

**Cláusula Segunda** - O prazo de locação será de **XX (XXXXX) meses**, ou seja, do dia **XX de XXXXXX de 202X até XX de XXXXX de 202X**, data que o Locatário se obriga a restituir o imóvel desocupado, nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo 1º - O **LOCATÁRIO** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, encerrar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique a **LOCADORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, contiver ao Locatário a manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245.

**Cláusula Terceira** - Valor que será pago durante o período de XX meses, no valor mensal de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**. E depois do período de 12 meses, será pago o menor valor da avaliação ou valor da negociação entre as partes, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, referente ao valor total estimado do total 12 meses do condomínio previstos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quarta** - As despesas referentes ao corrente exercício de 202X correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Cláusula Quinta** - O valor do aluguel ajustado na Cláusula Terceira **não** será reajustado durante o prazo de contratação, podendo ser revisto após este prazo por acordo das partes.

**Cláusula Sexta** – Objeto do contrato, um imóvel, com uma área construída de XXX, não podendo sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do Locador.

**Cláusula Sétima** - O LOCATÁRIO declara procedido à vistoria do imóvel ora locado, concordando que o mesmo se encontra em perfeitas condições para uso.

**Cláusula Oitava** - Caberá ao LOCATÁRIO manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo.

**Cláusula Nona** – A taxas de IPTU, água, energia, internet, e telefone correrão por conta do LOCATÁRIO, a partir da data de assinatura deste termo.

**Cláusula Décima** - A LOCADOR reconhece ao LOCATÁRIO, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei 8.245, de 18.10.91.

**Cláusula Décima Primeira** - Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja.

**Cláusula Décima Segunda** - Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações, ou transformações no imóvel, sem autorização do LOCADOR.

**Clausula Décima Terceira** - Fica eleito o Foro da Cidade de Araranguá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

**Clausula Décima Quarta** - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhida para a divulgação dos atos oficiais do Município.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araranguá, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

\_\_\_\_\_  
**Cesar Antônio Cesa**

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Diretora

LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**

Secretário solicitante

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

